



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GOVERNO DA MORALIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE N° 290, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n° 259, de 31 dezembro de 2002, que instituiu a CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública no Município de Itabela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 259, de 31 de dezembro de Dezembro de 2002 e os atos administrativos referentes a cobrança da CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública no Município de Itabela.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – Ba, 06 de dezembro de 2004 .


BERNARDINO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

